



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 486/2020

SUSPENDE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

Considerando que pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos são, comprovadamente, as mais vulneráveis, juntamente com as pessoas que estão no grupo de risco (*tais como cardíacos, diabéticos, imunodeprimidos, dentre outros*);

Considerando que, conforme as informações prestadas pela empresa permissionária do transporte coletivo (Expediente n. 068/2020), após o retorno da gratuidade (21/09/2020), ocorreu excesso da utilização do transporte coletivo pelos idosos, chegando a registrar no mês de outubro/2020, 6.616 passageiros e, no mês de novembro, até o dia 24/11/2020, 6.638 passageiros;

Considerando que, neste período onde estamos registrando aumento de casos do COVID-19, se faz necessário que idosos permaneçam nas suas residências, especialmente evitando lugares fechados e com acúmulo de pessoas (como ocorre no transporte coletivo), a administração municipal resolve, conforme abaixo descrito, REVOGAR o Decreto 355/2020 e, novamente, suspender, por tempo indeterminado, a gratuidade no transporte público, de maneira a se evitar que, especialmente idosos e pessoas de risco eminente, continuem a desafiar as recomendações na esfera da saúde, expondo suas vidas e a de todos, ao corona vírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO o Decreto n. 355, de 17 de setembro de 2020, restabelecendo a **SUSPENSÃO** a partir do dia **28/11/2020** da **GRATUIDADE** do transporte público prestado pela empresa permissionária, por tempo indeterminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 28/11/2020 e de sua publicação, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 26 de novembro de 2020.


HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal